



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2354, de 21 de junho de 2006.

(Projeto de Lei nº 37/2006, do vereador **Giovane Henrique Genezelli**).

Consagra no Município de Cordeirópolis como o "DIA DA BIBLIA", o segundo domingo de dezembro, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo:

**Faço Saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica no segundo domingo de dezembro Consagrado no Município de Cordeirópolis como o "DIA DA BIBLIA".

**Art. 2º** - As praças públicas, coretos e outros logradouros poderão ser cedidos, neste dia, preferencialmente, as Igrejas, para a referida data.

**Art. 3º. – Vetado.**

**§ 1º - Vetado.**

**§ 2º - Vetado.**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de junho de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirior", em 21 de junho de 2006.

**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração